PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 011/2026
(Processo Administrativo n.° PA 067/2026)

Torna-se público que o Município de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço) na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2026 às 09:00h

Link: www.novobbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado"

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para "**Contratação de empresa para a execução dos serviços de ornamentação destinados às festividades natalinas do Município, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa realização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo**". Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será feita através de lote único**,** conforme tabela constante no termo de referência.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta -se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BBMNET disponível no endereçoeletrônico www.novobbmnetlicitacoes.com.br "Acesso identificado"

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente oupor seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ouatue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, carta-proposta, planilhas, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Na proposta inicial não poderá haver identificação do fornecedor e deverá ser enviada exclusivamnete em formato "pdf", além de conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargosprevidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executaros serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O licitante deverá confeccionar, de maneira individualizada e independente, a proposta comercial e as planilhas de custos, incluindo todos os elementos necessários para análise e julgamento da proposta, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM; VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO; MENSAL E ANUAL TOTAL; MARCA; MODELO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA; CATÁLOGO DE TODOS OS PRODUTOS/ITENS (OU REGISTRO FOTOGRAFICO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO); VALIDADE; DECLARAÇÕES.

3.9. em conformidade com as especificações do edital e os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública, não será aceito a mera reprodução ou copia através de "prints" das planilhas disponibilizadas pela Administração, sendo necessária a apresentação de planilhas próprias que demonstrem claramente os cálculos e estimativas de custos.

3.10. Quando for o caso, os licitantes deverão apresentar Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, composições de custos unitários, inclusive às composições auxiliares e complementares, com indicação da fonte e mês de referência dos insumos utilizados, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta.

3.11. Há exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, o licitante deverá apresentar

o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de 1% (um por cento) do valor global desta licitação, como condição de classificação de sua proposta na sua fase de análise, não podendo haver identificação da empresa, sob pena de desclasificação

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.13.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.13.3. que está ciente e concorda com as con dições contidas no Aviso de ContrataçãoDireta e seus anexos;

3.13.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.13.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, nacondição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase, será solicitado a proposta readequada no prazo de 60 minutos, verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequados.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar dadata de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou emseus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que nãoalterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações doobjeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ouda área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, devendo inserir no prazo de 60

sessenta minutos, a partir do comando do sistema.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliestabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de ContrataçãoDireta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze)meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente evidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração alsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BBMNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectivanotificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que nãoomprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ede seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação e declarações;

8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

São Luís do Piauí – PI, 09 de novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestadores de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando desociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a

Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ououtra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014**).**

Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação; Acompanhado do atestado deverá incluir resgistro fotográfico do serviço ou fornecimento prestado ou cópia do contrato firmado, afim de comprovar a validade.

OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP;**

c) Certidão negativa de débitos e de Inidoneidade da Empresa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**

d) Certidão negativa de débitos e de Inidoneidade dos sócios emitida pelo Tribunal de Contas do Estado **(TCE)**

e) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União **(TCU)**

f) **Declaração Conjunta**, no modelo ao final do Anexo I.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xx/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. º xx/2026DISPENSA Nº xx/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo- se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípiosda boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____,_____de_____de_____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução do serviço, especificamente verificando-se os atos praticados no neste e em outros órgãos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (documento em anexo).

1.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-ossegundo as cotações, não podendo sobre qualquer pretexto aceitarpreços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. "Contratação de empresa para a execução dos serviços de ornamentação destinados às festividades natalinas do Município, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa realização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo".

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A fundamentação da presente contratação e seus elementos técnicos encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares que instruem o processo administrativo, os quais demonstram a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ornamentação destinados às festividades natalinas do Município de São Luís do Piauí – PI.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada ornamentação dos espaços públicos definidos pela Administração Municipal, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa realização dos serviços, conforme as condições, os quantitativos e as especificações técnicas que integram o processo administrativo.

3.3. A ornamentação natalina justifica-se pela necessidade de valorizar as tradições culturais relacionadas ao período natalino, proporcionar ambientes de convivência e acolhimento à população e contribuir para a realização das festividades promovidas pelo Município.

3.4. A ambientação dos espaços públicos desempenha relevante função social e cultural, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários, a integração da população e a participação de moradores e visitantes nas celebrações natalinas.

3.5. Os serviços deverão proporcionar unidade estética e organização aos espaços contemplados, mediante a utilização dos elementos decorativos previstos nas especificações técnicas, observando-se a qualidade dos materiais, o acabamento, a durabilidade e a segurança das instalações.

3.6. Além do interesse cultural e social, a ornamentação natalina poderá estimular a economia local, mediante o aumento da circulação de pessoas nos espaços ornamentados, a movimentação do comércio e a geração de oportunidades temporárias para trabalhadores e prestadores de serviços.

3.7. A contratação de empresa especializada busca assegurar capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução dos serviços, considerando a necessidade de profissionais qualificados, materiais adequados, equipamentos e ferramentas específicos para a instalação e conservação dos elementos decorativos.

3.8. A definição dos custos da contratação deverá observar os preços praticados no mercado, considerando o fornecimento dos materiais, a mão de obra, o transporte, a montagem, a manutenção, a desmontagem e as demais despesas previstas nas especificações técnicas, de modo a assegurar a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.9. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, administrativas, trabalhistas, ambientais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas e à estabilidade dos elementos decorativos, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ornamentação destinados às festividades natalinas do Município, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa realização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo.

4.2. O objeto compreende a preparação, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos elementos decorativos, bem como sua manutenção, desmontagem e retirada, nos limites e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar os elementos decorativos, os materiais e os equipamentos expressamente previstos nas especificações técnicas, observando os modelos, as dimensões, os quantitativos, as características de iluminação e os padrões de acabamento definidos pela Administração Municipal.

4.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme o cronograma estabelecido e as orientações do setor responsável, assegurando a adequada distribuição dos elementos decorativos e a harmonia visual dos espaços ornamentados.

4.5. Os materiais e elementos decorativos deverão apresentar qualidade, resistência e acabamento compatíveis com sua finalidade e com o local de instalação, especialmente quando destinados ao uso externo e à exposição às condições climáticas durante o período das festividades.

4.6. A montagem e a instalação deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos pela Administração, com antecedência suficiente para a realização de testes, inspeções e eventuais ajustes, assegurando que a ornamentação esteja em condições adequadas de utilização no início das festividades.

4.7. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e observar as normas técnicas de segurança, eletricidade e acessibilidade aplicáveis, responsabilizando-se pela estabilidade das estruturas, pela proteção das conexões elétricas e pela adequada fixação dos elementos decorativos, providenciando os documentos de responsabilidade técnica quando exigíveis.

4.8. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos, conforme previsto nas especificações, incluindo ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.9. Durante o período previsto para permanência da ornamentação, a contratada deverá realizar a manutenção dos elementos instalados, corrigindo falhas e substituindo componentes defeituosos ou danificados, nos prazos definidos no Termo de Referência, de modo a preservar a segurança, o funcionamento e a apresentação dos espaços ornamentados.

4.10. Os serviços estarão sujeitos ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas, a proposta apresentada e o contrato, podendo determinar a correção, substituição ou reexecução dos serviços que não atenderem às condições estabelecidas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I – ORNAMENTAÇÃO NATALINA

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
01	Prestação de serviços de ornamentação natalina do Município de São Luís do Piauí, incluindo fornecimento de materiais decorativos e mão de obra especializada. A ornamentação abrangerá ambientes internos e externos, priorizando elementos luminosos, decorativos e cenográficos que contribuam para o embelezamento da cidade e fortalecimento da identidade natalina. Itens que compõem o Lote 2: Mangueira LED 10mm branco quente; Árvore de Natal grande; Árvores de Natal pequenas; Bolas natalinas grandes (pacotes); Bolas natalinas médias (pacotes); Cascata fio de fada branco quente; Cascatas LEDs branco quente;	01	Serviço	62.427,85	62.427,85

	Cordão decorativo com lâmpadas bolinhas; Enfeites variados para árvores de Natal; Grama artificial decorativa; Laços vermelhos e dourados; Lâmpadas "bolinhas" de cores diversas; Pisca-pisca strobinho LEDs fixo; Pisca-pisca LEDs interconectado; Cascata em formato de bastão (branco quente); Refletores RGB 50W; Rabichos para mangueiras luminosas; Presépio completo; Profissional especialista com equipe especializada para execução e montagem da ornamentação A empresa contratada deverá realizar: Montagem, instalação e fixação de toda a ornamentação; Ligação e teste dos equipamentos luminosos; Organização cenográfica dos ambientes; Garantia de funcionamento durante o período natalino; Desmontagem e retirada de todos os itens ao término do período festivo.				

Valor total: 62.427,85 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados no momento da apresentação da ordem de serviço de acordo com as necessidades do órgão/ente CONTRATANTE, no momento da retirada da ordem de serviço/nota de empenho no Município de São Luís do Piauí - PI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

4.2. O evento será realizado no dia 1º de agosto de 2026, no período noturno, em horário e local a serem definidos pela Administração Municipal.

4.3. A empresa contratada deverá providenciar a montagem integral do palco, sistema de sonorização, tendas, banheiros químicos, grid, disciplinadores e demais estruturas previstas no Termo de Referência com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário previsto para o início do evento.

4.4. Todas as estruturas e equipamentos deverão estar devidamente instalados, testados e em plenas condições de funcionamento dentro do prazo estabelecido, a fim de possibilitar a realização de vistoria, ajustes e testes técnicos pela equipe responsável.

4.5. O descumprimento do prazo de montagem, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela

Administração, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço deverá ser prestado a partir da emissão da ordem de serviço/nota de emprenho, devendo ser realizado em até 24 horas, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o CONTRATANTE estimar o novo prazo de execução.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho dos serviços solicitados.

6.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

6.4.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência,

6.4.3. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.5.O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da datade abertura das Propostas de Preços.

7. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

7.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

8.2. A contratação será celebrada em até 2 dias, contados da data da assinatura do contrato.

8.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

9.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

10. INDICAÇÃO DO PESSOAL

10.1. A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com este serviço, decorrentes da execução do contrato no corrente exercício,correrão da seguinte forma:

Fonte	Descrição	**PROGRAMA DE TRABALHO**	Descrição	**ELEMENTO DE DESPESA**	Descrição
500	Recursos Não	13.392.0014.2513.0000	Manutenção das	33.90.39	Outros Serviços de

	Vinculados de Impostos		Atividades Culturais e Religiosas		Terceiros – Pessoa Jurídica

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

12.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado.

12.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.

12.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificaçõesconstantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

12.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviçoa ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

12.6.Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

12.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nomeagir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

12.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição.

13.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidaçãoqualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.4. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

14.5. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados.

15. SANÇÕES

15.1. Conforme hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

São Luís do Piauí – PI, 04 de novembro de 2026

Aguinaldo da Cunha Leite
Secretário Municipal de Educação e Cultura